



É uma excepcionalidade justificável pela lei para que a Administração possa realizar contratações de forma mais ágil, com a finalidade de atender as necessidades causadas por emergência ou calamidade pública, como é o caso da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus neste início de 2020.

#### **4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a empresa: **ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.127/0001/30, sediada na Rua Alessandro Nunes Ferreira, nº 76a, Mal Cozinhado, CEP: 62.880-855, Horizonte/CE, por ter esta empresa apresentado a proposta de preços, com o menor valor, tendo em vista as pesquisas de preços anexas a este Processo Administrativo, comprovando que a aquisição será efetivada considerando o menor preço do mercado.

Vê-se, pois, que a administração contratará os serviços com aquela empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa para a administração, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa, Certificado de Registro Cadastral do município de Horizonte, regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


#### **5 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, razão pela qual a justificativa do preço é requisito indispensável à formalização de processos desta natureza, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Em sendo assim, imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.011.127/0001/30**, com valor global de **R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**, levando-se em consideração que foi esta a proposta ofertada de menor preço.

Horizonte, 01 de junho de 2020.

  
Diego Luis Leandro Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**



**DESPACHO**

A

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.01.1**

**UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE**

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.01.1**, que versa sobre a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**, para análise e parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único, e demais legislação pertinente.

Horizonte, 01 de junho de 2020.

Diego Luis Leandro Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PARECER JURÍDICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.01.1**

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

O Secretário de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, deliberou nos autos do processo administrativo referente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente pelo CORONAVIRUS (COVID-19), em conformidade com a Autorização anexa ao processo**, sugerindo que a contratação do objeto se efetivasse através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos Decretos Municipais nº 16/2020, nº 17/2020 e nº 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1.354/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020.

A constituição da República em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.





Entretanto, a Lei nº 8.666/93 tem por objetivo regular o citado dispositivo constitucional e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações configuram-se em exceções a regra geral.

Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, conforme expresso no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento específico constante no artigo 4º da Lei n. 13.979/2020, como segue:

Art. 4. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

2m





(...)

No entanto, o órgão interessado na contratação caberá demonstrar a correlação entre a contratação pretendida e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

Nesse sentido, vale trazer à baila as hipóteses específicas de dispensa de licitação nos ensinamentos do Marçal Justen Filho:

A Lei exige a pertinência da contratação com o atendimento da 'emergência em saúde pública'. Essa questão envolve dois desdobramentos. O primeiro se relaciona com o vínculo de pertinência entre a contratação e o atendimento, ainda que indireto, das necessidades relativas à pandemia. A hipótese normativa não abrange contratações que versem sobre a satisfação de necessidades de outra ordem. O segundo se refere a questão da emergência. A regra legal consagrou uma presunção absoluta de urgência na formalização da contratação. Não é preciso evidenciar o risco produzido pela demora na formalização da licitação. No entanto, afigura-se que alguma espécie de emergência deve existir para autorizar a dispensa. Um exemplo permite compreender a questão. O dispositivo legal não autoriza a dispensa de licitação para situação em que o efetivo fornecimento dos serviços ou produtos estejam previsto para ser executado em doze meses. Essa contratação não será adequada para enfrentar a emergência.

Assim, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela nova legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Denota-se portanto, que a nova hipótese de dispensa de licitação, criada especificamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, foi ampliada, passando a abranger todos os bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários, para o combate a pandemia.

Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração





em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei nº 8.666/93.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e taticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei nº 13.979/2020.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve ser comprovada que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

A pesquisa de preço é uma das atividades mais importantes nestes procedimentos previstos nessa Lei Federal. Por isso, o servidor responsável pela a sua realização deverá estar identificada nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços que realizar e pelo preço estabelecido no instrumento oriundo da contratação direta.

A situação retratada no presente expediente afigura-se, em tese, apta a ensejar a contratação direta, eis que reclama solução imediata, sob pena de acarretar sérios e irreversíveis danos à saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL, sem que se pudesse exigir do administrador a formalização ou instrumentalização de procedimento licitatório em tempo hábil, vejamos parte da justificativa da emergência indicada pelo Órgão Requisitante:

(...)

Os serviços solicitados se justificam no crescente aumento de casos de COVID-19 em Horizonte, que tem ocasionado aumento de internação de pacientes em nossa UPA, porta de entrada local e regional para pacientes acometidos por tal doença. Em decorrência de tal fato, o consumo de gases medicinais tem se constituído em uma das principais demandas de consumo hospitalar. A nível local e regional por conta da instalação de hospitais de campanha e novos leitos de internação na rede pública e privada.

Em virtude de tal situação o fornecimento do O<sup>2</sup> por sistema de cilindros tem acarretado a necessidade de reabastecimento de pelo menos duas frequências diárias pelo fornecedor, colocando em risco a garantia do

22





suprimento deste insumo e, por via de consequência a garantia de suporte ao paciente.

Analisando os autos, vê-se, pois, que a administração irá fazer a aquisição da empresa com a proposta mais vantajosa, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979/2020, não possuem a mesma limitação prevista nas contratações emergências do art. 24, IV da Lei 8.666/93, ou seja, essa contratação tem prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por período sucessivo enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Ante todo o exposto, com base no pedido formulado pelo Secretário de Saúde, por meio de despacho da Comissão Permanente de Licitação, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da dispensa de licitação.

É o parecer.

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

**REGINO PEREIRA MATOS**

Assessor Jurídico

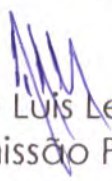
OAB/CE – 33.426



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº 2020.06.01.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal n.º 13.979/2020, objetivando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**, em favor da empresa: **ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.127/0001/30, sediada na Rua Alessandro Nunes Ferreira, nº 76a, Mal Cozinhado, CEP: 62.880-855, Horizonte/CE, com **valor global de R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**, com **Prazo de Vigência** de 06 (seis) meses e **Prazo de Execução** de 30 (trinta) dias. Despesa a ser custeada com utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.302.0020.1.018** – Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00** - Fontes: **1211000000, 1214000000 e 1530000000**. **Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida RATIFICAÇÃO.**

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

  
Diego Luis Leandro Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação






## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Everardo Cavalcante Domingos, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal n.º 13.979/2020, bem como considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 2020.06.01.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** já fundamentada e justificada nos autos, objetivando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**, em favor da empresa: **ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.127/0001/30, sediada na Rua Alessandro Nunes Ferreira, nº 76a, Mal Cozinhado, CEP: 62.880-855, Horizonte/CE, com **valor global de R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**, com **Prazo de Vigência** de 06 (seis) meses e **Prazo de Execução** de 30 (trinta) dias. Despesa a ser custeada com utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.302.0020.1.018** – Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00** - Fontes: **1211000000, 1214000000 e 1530000000**. **Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.**

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

  
Everardo Cavalcante Domingos  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas






## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Administrativo: nº 2020.06.01.1**; **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020. **Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. **Favorecido:** ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.127/0001/30, sediada na Rua Alessandro Nunes Ferreira, nº 76a, Mal Cozinhado, CEP: 62.880-855, Horizonte/CE. **Valor Global:** R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses; **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias; **Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária:** Despesa a ser custeada com utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.302.0020.1.018 – Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Fontes: 1211000000, 1214000000 e 1530000000. **CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

  
Diego Luis Leandro Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA DE  
HORIZONTE



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 2020.06.01.1**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 01 de junho de 2020.

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

Maria Velusia Nogueira Lopes  
Secretária de Planejamento e Administração





TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem do Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, vimos, através deste, CONVOCAR, vossa senhoria para assinatura do contrato originário do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.01.1**, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**, devidamente fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

Atenciosamente,

**Diego Luis Leandro Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:	ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CNPJ Nº:	31.011.127/0001-30
ENDEREÇO:	RUA ALESSANDRO NUNES FERREIRA, nº 76a, MAL COZINHADO
CEP:	62.880-855
CIDADE/UF	HORIZONTE/CE
TELEFONE:	(85) 99716-5395
E-MAIL:	carlito.c.vasconcelos@gmail.com

Recebi em 1 de Junho de 2020  
Carlito de Rocha de S. Vasconcelos





**CONTRATO Nº 2020.06.01.2**

Contrato de prestação de serviços de engenharia, firmado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.555.196/0001-86, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Everardo Cavalcante Domingos, Secretário Municipal de Saúde, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, estabelecida na RUA ALESSANDRO NUNES FERREIRA, nº 76a, MAL COZINHADO, CEP: 62.880-855, HORIZONTE/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.127/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Carlito de Charles da Silva Vasconcelos, inscrito no CPF nº 050.319.453-03, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente **Contrato Nº 2020.06.01.2**, com fundamentação legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

**PREÂMBULO**

Aos **1º (primeiro) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte)**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, foi lavrado o presente **Contrato Nº 2020.06.01.2**, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Contratação direta através do processo administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2020.06.01.1**, com fundamentação legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**, na conformidade do Projeto Executivo de Engenharia, bem como proposta de preços da contratada, cronograma físico-financeiro e orçamento, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Prestação de serviços mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

**4.2.** O pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, nos termos do cronograma físico-financeiro do projeto executivo de engenharia de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 4.2, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, os serviços deverão serem executados no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do projeto executivo de engenharia.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1.** A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Horizonte - Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte Dotação Orçamentária: 0501.10.302.0020.1018 - 4.4.90.51.00 - Fontes 1211000000, 1214000000, 1530000000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Obriga-se a CONTRATANTE a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo **Contrato Nº 2020.06.01.2 de 1º de junho de 2020**, e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Obriga-se a CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo **Contrato Nº 2020.06.01.2 de 1º de junho de 2020**, e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Executivo de Engenharia, na proposta de preços, cronograma físico-financeiro e orçamento, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:





- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar este Contrato no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**8.2.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

**8.3.** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas neste contrato, no Projeto Básico Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.





#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1.** É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1.** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, legalmente preceitas.

**10.3.** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1.** advertência;

**10.3.2.** suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3.** impedimento de contratar com a Administração Pública;

**10.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2.** Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.** Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1.** Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa aplicada à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração Pública, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2.** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1.** Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2.** Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3.** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4.** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**





**13.1.** Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Horizonte ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Miguel Cristiano Alves de Brito - Engenheiro Civil**, especialmente designado, pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de HORIZONTE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, e assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, 1º de junho de 2020.

*Everardo Cavalcante Domingos*  
Everardo Cavalcante Domingos  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

*Carlito de Charles da Silva Vasconcelos*  
Carlito de Charles da Silva Vasconcelos  
ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Michelle Alves Andrade* CPF: 817.321.393-34
2. *Jefferson Manetes da Silva* CPF: 045.438.453-86





**Extrato de Contrato Nº 2020.06.01.2. Partes:** Prefeitura Municipal de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.011.127/0001-30. **Fundamentação Legal:** Contratação direta através do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2020.06.01.1, com fundamentação legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020. **Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. **Valor Global:** R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Fonte de Recursos:** Despesa a ser custeada com utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.302.0020.1.018 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Fontes: 1211000000, 1214000000 e 1530000000. **Signatários:** Everardo Cavalcante Domingos e Carlito de Charles da Silva Vasconcelos. **Data do Contrato:** 01 de junho de 2020.





**Certidão de Afixação de Extrato de Contrato**

Certifico para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2020.06.01.2**, decorrente do Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o **Nº 2020.06.01.1**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/**Secretaria de Municipal de Saúde** e a **ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.011.127/0001-30, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 01 de junho de 2020.

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

**Maria Velúcia Nogueira Lopes**  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**





**ORDEM DE SERVIÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI  
**CNPJ Nº.:** 31.011.127/0001-30  
**ENDEREÇO:** RUA ALESSANDRO NUNES FERREIRA, nº 76a, MAL COZINHADO  
**CEP:** 62.880-855  
**CIDADE/UF:** HORIZONTE/CE  
**Representante Legal:** Carlito de Charles da Silva Vasconcelos  
**CPF Nº.:** 050.319.453-03

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, fica V. Sa., autorizado a executar os serviços determinados a seguir:

**NATUREZA DO SERVIÇO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE** através de seu representante abaixo identificado, emite Ordem de Serviços à empresa: ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – CNPJ Nº 31.011.127/0001-30, para iniciar os serviços supra conforme **Contrato Nº 2020.06.01.2 – Dispensa de Licitação Nº 2020.06.01.1**, com fundamentação legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, sendo os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Saúde, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.10.302.0020.1.018 – Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Fontes: 1211000000, 1214000000 e 1530000000.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta ordem de serviços.

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro.

Valor Global: R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

**Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.**

*Everardo Cavalcante Domingos*  
Everardo Cavalcante Domingos  
Secretário de Saúde  
Ordenador de Despesas

Recebi em 01 de junho de 2020

*Carlito de Charles da Silva Vasconcelos*  
Carlito de Charles da Silva Vasconcelos  
Representante Legal

ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI





**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**



**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA.

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO.

Horizonte/CE, 08 de junho de 2020.

Senhor Secretário,

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.01.1, constatei ausência de ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO no projeto executivo de engenharia enviado por vossa senhoria, a qual solicito aqui para que seja anexada aos autos já que o contrato já foi assinado e a ordem de serviços emitida.

Pedimos que regularize esta situação com máxima urgência, pois como é de seu conhecimento os serviços por serem de emergência já se encontram em andamento.

Na certeza do pronto atendimento, aguardamos resposta o mais breve possível.

*Everardo Domingos*  
**Everardo Cavalcante Domingos**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Ao Ilmo. Sr.

Antônio Clodoaldo Batista Cruz

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária

Horizonte/CE





**Da:** Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária.  
**Para:** Secretaria de Saúde.

**Assunto:** ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO.

Horizonte/CE, 22 de JUNHO de 2020.

Senhor Secretário,

Em resposta a sua solicitação, segue em anexo ART's DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO referente ao PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

Pedimos desculpa pelo atraso na emissão do referido documento, explicando que em suma, estamos empenhados no sentido de que nossa secretaria atenda a todas as demandas do município, colaboramos na medida de nossas possibilidades, já que temos nosso quadro de funcionários reduzidos por conta da pandemia do CORONAVIRUS.

Atenciosamente,



Antônio Clodoaldo Batista Cruz  
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária.

Ao Ilmo. Sr.  
Everardo Cavalcante Domingos  
Secretário Municipal de Saúde  
Horizonte/CE



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200644951

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Página

12

1. Responsável Técnico

MIGUEL CRISTIANO ALVES DE BRITO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0601837320

Registro: 12660D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Horizonte

UF: CE

CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86

Nº: 5100

CEP: 62880000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO

Nº: 201

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: HORIZONTE

UF: CE

CEP: 62880075

Data de início: 01/06/2020

Previsão de término: 30/06/2020

Coordenadas Geográficas: -4.106212, -38.494189

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	120,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	120,00	m2
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	120,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELAB. DE PROJ., ORÇ. E FISCAL. DA EXEC. DOS SERV. DE IMPLANT. DE UMA UNID. DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONST. DE GUARITA NA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOC. NA RUA FRANCISCO PEREIRA, 201, CENTRO, HORIZONTE/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MIGUEL CRISTIANO ALVES DE BRITO - CPF: 735.448.763-53

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CNPJ: 23.555.196/0001-86

Antônio Cleodir de Brito Cruz  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, MEIO AMBIENTE E  
AGROPECUÁRIA  
PORTARIA Nº 103/2018

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 22/06/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214079113







**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**



**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARA:** ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ART DE EXECUÇÃO

Horizonte/CE, 26 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente, solicitar que apresente nos termos do item 8.1, alínea "e" do Contrato Nº 2020.06.01.2, o registrado deste no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresente o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente.

Na certeza do pronto atendimento, aguardamos resposta o mais breve possível.

*Everardo Cavalcante Domingos*  
**Everardo Cavalcante Domingos**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Ao Ilmo. Sr.

Carlito de Charles da Silva Vasconcelos

Representante Legal

ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Horizonte/CE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200647191**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20200639615

**1. Responsável Técnico**

**ANA LARYSSA ROCHA SABOIA**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 0615055630

Registro: 320617CE

Empresa contratada: ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP

Registro: 0010442316-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICIPIO DE HORIZONTE

CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Nº: 5100

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: HORIZONTE

UF: CE

CEP: 62880001

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/06/2020

Valor: R\$ 53.998,74

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA FRANCISCO PEREIRA

Nº: 201

Complemento: UPA DE HORIZONTE

Bairro: CENTRO

Cidade: HORIZONTE

UF: CE

CEP: 62880000

Data de Início: 01/06/2020

Previsão de término: 30/06/2020

Coordenadas Geográficas: -4.106441, -38.494643

Finalidade:

Código: 2020.06.01.2

Proprietário: MUNICIPIO DE HORIZONTE

CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86

**4. Atividade Técnica**

17 - Execução	Quantidade	Unidade
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	120,00	m2
52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	120,00	m2
52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	120,00	m2
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	120,00	m2
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	120,00	m2
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	120,00	m2
52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	120,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, N°201, BAIRRO CENTRO, HORIZONTE-CE

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.aitac.com.br/publico/>, com a chave: 59CWC  
Impresso em: 29/06/2020 às 09:42:33 por: ip: 45.177.244.33

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200647191**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20200639615

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Ana Laryssa Rocha Saboia*

ANA LARYSSA ROCHA SABOIA - CPF: 033.964.223-84

*Franco Cavalcante Domingos*

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CNPJ: 23.555.196/0001-86  
Secretaria Municipal de Saúde  
SMS - Horizonte/CE

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 145,16** Registrada em: **26/06/2020** Valor pago: **R\$ 145,16** Nosso Número: **8214083177**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 59CWC  
Impresso em: 29/06/2020 às 09:42:34 por: . ip: 45.177.244.33

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804





## PORTAL DE LICITAÇÕES

[hrz/lpm2018](#) | [\[Acessar painel\]](#) | [\[Sair\]](#)**HORIZONTE | Prefeitura Municipal****Dispensa: DL 2020.06.01.1/2020**Exercício: **2020**

Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**

Síntese do Objeto: **Outros**Data da Publicação do Aviso: **01-06-2020****Forma de Publicação**

- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **SITIO DA PMH - www.horizonte.ce.gov.br** | Data: **01-06-2020**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO - QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH** | Data: **01-06-2020**

**Órgãos**

- Fundo Municipal de Saude

**Fornecedor/Prestador de Serviços**

- Nome: **ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** | CPF/CNPJ: **31.011.127/0001-30** | Objeto/Lote: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE** | Valor: **R\$ 53.998,74**

Nº do Processo Administrativo: **DL 2020.06.01.1** | Fundamentação Legal: **Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.**

Ordenador da Despesa: **EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS**Responsável pela Dispensa: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**Responsável pela Informação: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**Tipo de Responsável pela Informação: **Indicado****Arquivos**

- [PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -DL 2020.06.01.1](#)

• **Tribunal de Contas do Estado do Ceará**

**Endereço:** Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

**CEP:** 60055-080 - Fortaleza-CE

• **Telefone:** (85) 3218-1305

**Horário de Funcionamento:** de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)





PREFEITURA DE  
HORIZONTE

[Horizonte](#)

[Prefeitura](#)

[Serviços](#)

[Notícias](#)

[Telefones e endereços](#)



Horizonte Transparente

## Licitações

Relatório de Licitação

Licitações abertas

Licitações finalizadas

Dispensas/Inexigibilidades

Adesões à ata de registros de preços

Outras formas de contratação

#### ARQUIVOS

PROCESSO DE  
DISPENSA DE  
LICITAÇÃO -DL  
2020.06.01.1

## Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO -DL 2020.06.01.1

Exercício: 2020

Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.**

Modalidade: **Modalidade 01**

Tipo: **Tipo 01**

Situação: **licitacao-finalizada**

Data da Publicação do Aviso: **01/06/20**

#### Forma de Publicações

**IMPrensa Oficial do Município -**

Especificação: **QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH**

Data: **01/06/20**

**SITIO DO TCE -**

Especificação: **www.tce.gov.br**

Data: **01/06/20**

#### Licitantes

**ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **31.011.127/0001-30**

Objeto/Lotes: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**

Valor: **R\$ 53.998,74**

Objeto/Lotes/Itens:

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**

Nº do Processo Administrativo: **DL 2020.06.01.1**

Fundamentação Legal: **Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal n.º 13.979/2020.**

Regime: **INDIRETA POR DEMANDA**

← VOLTAR

## Acesse também

#### Portal da Transparência

Em atendimento à lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e ao decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2010.

#### Acesso à Informação

Em atendimento à lei 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011.

#### Gestão Fiscal - LRF

Em atendimento à lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, instituída Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)



Horizonte	Prefeitura	Serviços	Notícias	Telefones e endereços
Sobre a cidade	Prefeito	Cidadão		
História	Vice-Prefeita	Servidor		
Símbolos	Secretarias	Contribuinte		
Roteiro Cultural				
Região Metropolitana				
Horizonte em Dados				
Leis Municipais				
Licitações				
Instruções Normativas				

[Invista em Horizonte](#)[Áudios e Vídeos](#)[Editais](#)[Contatos](#)[Horizonte Transparente](#)[Ouvidoria / E-SIC](#)

**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**